

~~M.~~ ~~H.~~ Jung & Co.

[illegible]

Acto de inventário e juramento acurventes

Eu, o do Nascimento de Vosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e setenta e cin-
co, aos quatro dias do mez de Maio do dito
ano, nesta cidade de São José do marão do
mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina, na casa da residencia do Don-
tor Juiz dos Offiços Domiciano Barbosa
da Silva, aonde me apresento abaixo nomina-
do vim, sendo aqui supplicante bij pri-
mo José da Cunha, morador no lugar
denominado de Secarias de este termo,
por elle foi dito ao Juiz, que na forma de
sua petição litta, vinha por este Juiz per-
tencer inventario dos bens do supposito ca-
sal, que fizeira por fallecimento de sua
mulher e Espiridiana Pereira da Concei-
ção, em razão de ter elle fizeira herdeiros fe-
lhos menores de vinte e hum annos. E desta
do que o Juiz deferio elle juramento dos san-
tos Evangelhos em hum livro delles em que
pôs sua mão direita, e sob cargo do qual
elle em carregou que bem verdadeira-
mente sem dolo nem malicia pro e des-
se inventario do presente inventario, e an-
do a respeito todos os bens do supposito casal,
bens affim, de rhinos, ouro, prata, joias, bens
moveis, sem oventes de raiz, devidas activas
e passivas, e tudo que diuza de declarar se
elles haerem por bens do legado e delles perder
a parte que diuza mente elle pertencer e
em correma pena de perjurio, e contra sem

acento de si, declarasse o dia, nome e
sua genitoria sua mulher tinda fidei, o
se com testamento, ou sem elle, quantos
filhos e herdeiros tinda fidei, o que se
seus legítimos herdeiros, por seus nomes,
idades e estado. Rebidos por elle o dito jura-
mento, de baixo do qual logo se clarou
que a dita sua mulher falleceu sem tes-
tamento no dia quinze de abril de abril
do corrente anno, que lhe ficaram sete fe-
lhos, que estes são os seus legítimos herdei-
ros, dos quais seus nomes, idades, e estado,
ao dicente vão declarados em título apasta-
do, que da via da scripta todos os bens do
seu extinto casal, sem o cultar e acaalgu-
ma, e faria que os seus declarados que
necessarios forem. E ditado para contar
mandando que se fizesse este auto que a sig-
na com o barão de do Nascimento Pa-
rro do logo de inventariante que não saber
escrever. Eu Francisco Xavier d'Almeida
Camara, Escrivão de ophião que os escrevi

Barbosa da Silva

Marcelino de Assis. Tenente
do ^{1º} Off. d'Eliz. Camara

Título dos herdeiros

E no mesmo dia em seguida ao auto de
to e scripta, se clarou o inventariante se-
em os herdeiros do seu extinto casal, ora
da por mencionados

João

- Jose Cypriano da Cunha, Carado, morador
na Serraria " + 1
- Elkanel Cypriano da Cunha, Sottr.º, deida.
de 23 an. ¹ m. ^{or} m. ^{mo} lugar Serraria " + 2
- Leis Cypriano da Cunha, Sottr.º, deida. de 12 an.
m. ^{or} m. ^{mo} lugar Serraria " + 3
- João Cypriano da Cunha, Sottr.º, deida. de
13 annos, m. ^{or} m. ^{mo} lugar Serraria " + 4
- Licente Cypriano da Cunha, Sottr.º, deida. de
11 an. ¹ m. ^{or} m. ^{mo} lugar Serraria " + 5
- Fr. ^{ca} ^{co} Maximiana da Cunha, Sottr.º, deida.
de 9 an. moradora com. lugar Serraria " + 6
- Fr. ^{ca} ^{co} Cypriano da Cunha, deida. de 7 annos.
m. ^{or} m. ^{mo} lugar Serraria " + 7

Para constar assigna sua de-
claração a seu cargo para não saber escrever
elhumolino do Nascimento Ramos. Em
Francisco Xavier d'Almeida Camara, es-
critão doscriptiões que o escrevi
Benedictino do Nascimento Ramos.

Certifico que o s.º. ubi se assignado que
entendi em sua propria pessoa auctor
naeto Cypriano Jose da Cunha para em Arribado o
Termo de seis sap. terfaser o disportar no art.º. Sello de 200 p.
dos do Regillam. n.º 3453 de 26 de abril de 1865, de ser pago a
1865, sob as penas da Lei, que se deu por val.
em Tendido, de quem dou fe. São Jose's de Camara
elbaio de 1875

Fr. ^{co} ^{co} ^{co} d'Almeida Camara

M.º Sr. D.º Juiz do 1.º

O presente inventario não tem curador
nomiado que officie nelle por parte dos or-
phãos, durante o impedimento do Cur.
Gral, que se acha com a parente e a Assem-
bleia Provincial, para que V.ª se digne pro-
videnciar a respeito, só sem o presente au-
tor a conclusão. A. José 5 de Maio de 1875
O Escr.º o' orphãos

Fran.º Pl.º o' Oliva Camara

Conclusão

Elogio faz estes autos conclusos ao Doutor
Juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da
Silva: de quem faz este termo. Em Francisco
Pluvio o' Oliva Camara, Escrivão dos or-
phãos qui o'curreij
Pl.º

Dacta

Aos cinco dias do mez de Maio do anno de
mil oitocentos e setenta e setenta e cinco
nesta Cidade de São José, em meu Cartório
por parte do Doutor Juiz dos orphãos Domi-
ciano Barbosa da Silva me foram entregues
estes autos sem despacho, por ter em menda-
do digo por ter a essentada e o despacho a
folhas duas verso, a nominação de Curador dos
orphãos: de quem faz este termo. Em Francisco Pla-
vio o' Oliva Camara, Escrivão o'curreij

Certifico em Esc. abaixo assignado que fui
a casa do Cidadão Theodoro do Nascimento Ra-
mos, e o citei p.^a dego Ramos, Curador Geral em hereditade o he-
reiros, nomeado pelos despaes do a. p. r. e o citei de doo. p.^a de
para o termo de prestar o devido juramen. pago. a final.
to, que se deu p.^a entendido, de que dou fe.
d. Juri 5 de Maio de 1875

Câmara
76...

Franc. de O. d. Oliv. Câmara

Juram. do Cur. G. Intimado

E aos oito dias do m. de Maio do anno de
mil oit. e setenta e cinco, nesta cidade
de São J. na casa da residência do Doutor
Juri dos Arth. Domiano Barbosa da Sil-
va, aonde se escreveu abaixo nomeado vim,
sendo ali o Cidadão Theodoro do Nasimen-
to Ramos, a qual o Juri de Juri juramen-
to de Santos Evangelhos em um livro
dillo e sob cargo do qual thum casu ou
que bem verdadeiramente sem o do
nem malicia serviu de Curador Geral
dos Arth. constantes do presente inventa-
rio, requerendo tudo que for a bem p.^a de
meus Arth. e a bem do p.^a de Juri
juramento, assim prometto cumprir de
que mandou o Juri de Juri termo, que as-
signa com o dito Curador Geral. Eu Francis-
co Xavier d. Oliveira Câmara, Escrivão
dos Arth. que oes curj

Barbosa da Silva

Theodoro do Nascimento Ramos.

Aguntado

Hoje de dias do mês de Maio do anno
de mil e oitocentos e setenta e cinco, nesta
cidade de São João, eu, o senhor Antonio a-
juntado antes antes a petição com a
Título de escravidão, que a vossa Magestade
quer: de quem foy este termo. Eu Francis-
co Xavier o Oliveira Camara, Escrivão
daquelle a quem oes crey

Mon. Luns. de Juing en orfres.

[illegible]

Junta-se. S. José, 9
70 de Maio de 1875.
Barbora da Silva

1000
 1875



7

de dezembro de 1871)

Apresentado à matrícula e matriculado
em 13 de Abril de 1872.
Pagou tres milreis (3.000) d'indenizamento.
O Collector O Escribaõ rub.
Ananias José Ferreira João Jorge de Campos

e fogos de Depoimento por parte da Comenda
 por parte da Comenda de S. João do Rio de Janeiro
 e de S. João do Rio de Janeiro

S. J. 10 maio de 1895.



Depto. de Instr. Públ. de C. B.
Rio de Janeiro

A B. O. Severano de n.º 1, 2, e 3 para hands
herança partem e os mais sa' cu' de caso
Chgo. de Cipriano José da Cunha
Franco J. da Cruz Quiriz

Com. Testemunha Henrique C. Natanson
" " José Antonio Pereira (Sousa)

escriptada

e do dia do nome de elle o anno de
 mil e cento e setenta e cinco, nesta villa
 de de São José, em meu cartorio junto
 a estes autos o extracto com a vista do regis-
 tro da tutoria, que ao diante se segue: de-
 quem foy, e de termo. Eu Francisco Xavier
 e o Olmira Camara, Escrição e supple-
 nte que o escrevi.

Extrato

Nº 49 do Patente 9

Off. Den

Responsavel Gypriano Jose da Cunha,
morador no lugar serraria deste termo,
lavrador; nomes dos menores, Luis Gypria-
no da Cunha, Jacquin Gypriano da Cun-
ha, Vicente Gypriano da Cunha, Francis-
ca Elbasimiana da Cunha, e Francisco
Gypriano da Cunha moradores no mes-
mo lugar serraria filhos da finada Elba-
simiana Pereira da Bonificação; e a sua re-
sponsabilidade; e a administração dos
ditos menores, seus filhos; e a sua respon-
sabilidade; e de Elbaio de 1875. Viciada
de São José e de Elbaio de 1875

Agosto 4 de 1875



Prova de responsabilidade de Gypriano Jose da Cunha
e filhos e de Elbaio de 1875

Nº 49 do Patente, pagamos
da apresentação no dia 10 de
Março de 1875 de 600

Off. Den

Manoel Antonio da Silva

Agosto 4 de 1875 de 600
de 600

Off. Den

Manoel Antonio da Silva

Artes	
Receita	3/100
Despesa	1/150
Receita	1/1500
Despesa	1/1500
	7/1500

Off. Den

De audiencia leguim^{to} Louvação de avaliadores

e nos quinze dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São José, em publicá audiencia que na Halla della se estava aos feitos partes e seus procuradores o Doutor Juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva, nella juram^{to} e crivão João a eusadas as citações feitas a o inventariante Kypriano José da Cunha por si e como tutor na acta de seus filhos menores, a o herdeiros José Kypriano da Cunha, e Manoel Kypriano da Cunha, e Luis Kypriano da Cunha, ao Curador geral dos orphãos interino bidacão Theodoro do Nascimento Ramo, para nesta audiencia louvarem ou em avalia dores, tanto para os bens existentes neste termo, como para os existentes no termo da Villa de São Elbiquil, sob pena de louvação ou avalia, requeri a elle Juiz por seu servido haver as citações por feitas e a eusadas, e ordenado que a praguejar, não comparecendo, se louvasse por não avalia. E sendo visto o vi do pelo Juiz, em dito requerimento, informado do estado das citações que as ditas partes haviam sido feitas, ordenado que a praguejar, e logo foi o dito feito cumprido e segundo pregão na forma do certidão pelo Cartório da Cacia Joaquina Ignacia dos Reis, no cumprimento do official de justiça de semana, quando se só comparecer o inventariante, que sendo presente louvarem para avalia dores, de bens existentes neste termo, em justiça José Berria, e Francisco da Silva, e para

e para os bens existentes no termo da Villa de
 São Elbiquil em El Barrio de Claudio de Tari-
 as, e João Rodrigues de São, e o juiz, a revista
 dos quão comparecerão, lavrou um nome-
 mento lavrados. E por esta forma houve o juiz
 as citações, por feitas a cividade, e as partes por
 lavradas, e mandou que fossem citados crava-
 liadores lavrados para avaliarem os bens existen-
 tes no termo, prestarem o devido juramen-
 to, o que feito, subissem os autos a conclusão
 para designar o dia em que se tem lugar a
 avaliação dos bens em caso de similitude,
 com a presença do juiz, e que se padesse
 de prelado, ao juiz dos baptistas da Villa de
 São Elbiquil, para juramentar os avalia-
 dores, e mandou proceder a avalia-
 ção dos bens existentes no termo de sua juris-
 dicção. De que, para contar foy no termo
 e requerimento de audiência extraído do
 meu Protocolo deellas, aonde se tem bran-
 ca, e tomou aqui o laudo por extenso, e ajun-
 to a este antes a foy de citação feita aos inte-
 ressados, que aodiante se seguiu. Em San-
 cisco Dávila de Oliveira Camara, e creio
 de Baptista que os curij

1
The first of these is the fact that the
the second is the fact that the
the third is the fact that the
the fourth is the fact that the
the fifth is the fact that the
the sixth is the fact that the
the seventh is the fact that the
the eighth is the fact that the
the ninth is the fact that the
the tenth is the fact that the
the eleventh is the fact that the
the twelfth is the fact that the
the thirteenth is the fact that the
the fourteenth is the fact that the
the fifteenth is the fact that the
the sixteenth is the fact that the
the seventeenth is the fact that the
the eighteenth is the fact that the
the nineteenth is the fact that the
the twentieth is the fact that the
the twenty-first is the fact that the
the twenty-second is the fact that the
the twenty-third is the fact that the
the twenty-fourth is the fact that the
the twenty-fifth is the fact that the
the twenty-sixth is the fact that the
the twenty-seventh is the fact that the
the twenty-eighth is the fact that the
the twenty-ninth is the fact that the
the thirtieth is the fact that the
the thirty-first is the fact that the
the thirty-second is the fact that the
the thirty-third is the fact that the
the thirty-fourth is the fact that the
the thirty-fifth is the fact that the
the thirty-sixth is the fact that the
the thirty-seventh is the fact that the
the thirty-eighth is the fact that the
the thirty-ninth is the fact that the
the fortieth is the fact that the
the forty-first is the fact that the
the forty-second is the fact that the
the forty-third is the fact that the
the forty-fourth is the fact that the
the forty-fifth is the fact that the
the forty-sixth is the fact that the
the forty-seventh is the fact that the
the forty-eighth is the fact that the
the forty-ninth is the fact that the
the fiftieth is the fact that the
the fifty-first is the fact that the
the fifty-second is the fact that the
the fifty-third is the fact that the
the fifty-fourth is the fact that the
the fifty-fifth is the fact that the
the fifty-sixth is the fact that the
the fifty-seventh is the fact that the
the fifty-eighth is the fact that the
the fifty-ninth is the fact that the
the sixtieth is the fact that the
the sixty-first is the fact that the
the sixty-second is the fact that the
the sixty-third is the fact that the
the sixty-fourth is the fact that the
the sixty-fifth is the fact that the
the sixty-sixth is the fact that the
the sixty-seventh is the fact that the
the sixty-eighth is the fact that the
the sixty-ninth is the fact that the
the seventieth is the fact that the
the seventy-first is the fact that the
the seventy-second is the fact that the
the seventy-third is the fact that the
the seventy-fourth is the fact that the
the seventy-fifth is the fact that the
the seventy-sixth is the fact that the
the seventy-seventh is the fact that the
the seventy-eighth is the fact that the
the seventy-ninth is the fact that the
the eightieth is the fact that the
the eighty-first is the fact that the
the eighty-second is the fact that the
the eighty-third is the fact that the
the eighty-fourth is the fact that the
the eighty-fifth is the fact that the
the eighty-sixth is the fact that the
the eighty-seventh is the fact that the
the eighty-eighth is the fact that the
the eighty-ninth is the fact that the
the ninetieth is the fact that the
the ninety-first is the fact that the
the ninety-second is the fact that the
the ninety-third is the fact that the
the ninety-fourth is the fact that the
the ninety-fifth is the fact that the
the ninety-sixth is the fact that the
the ninety-seventh is the fact that the
the ninety-eighth is the fact that the
the ninety-ninth is the fact that the
the hundredth is the fact that the

Certifico em 1875. abaixo assignado que ci-
 tei por cartas de 2do corrente uma a Vossa
 Magestade de Casal Bijriano José da Cunha
 inventariante dos bens do seu casal por falleci-
 mento de sua m^{te}. Elbasimiana Pereira de. e herdeiro o Sr.
 Conde de, por si como tutor nato de seu f^{to}. de 2007.º.º.º.º.
 hum menor, e a herdeiro do m^{te}. Casal José Bij- go.º.º.º.º.
 priano da Cunha, El^{te}. Bijriano da Cu- barrão
 nha, e Luis Bijriano da Cunha, para a
 primeira audiência do Juiz de Ophias
 lim carem em avaliação, tanto para os
 bens existentes neste termo, como para os existentes
 no termo da Villa de São Elbiquel, sob pena
 de loucação mental. Certifico mais, que fui
 a casa do Cardeal Geral de Ophias interino
 lida dação Theodoros do Vascim. Ramon e citis
 para o mesmo fim assignado de clarear, que
 se cumprimentado, e que de tudo deu f^{to}.
 S. José 10 de Elbico del 1875

Jan. 10. Her. Oliv. Lammara

certifico em Cret. abaixo assignado que ci-
tei por cartas desta data, aos avaliadores
convidados para o Juri' Per.^a e Tr.^{co}. e Ju-
ri' da Silva, para o termo de 1875, e para
um o divido juram^{to}; e segun do of.º
S. Juri' 15 de Maio de 1875

Fran.^{co} Flor.ⁱ Oliv. Camasa

^{to}
Juram. aos avaliadores

Fortinta de um dias do mto de elle e
do anno de mil oitocentos e setenta e cin-
co, nesta cidade de São João, nas casas da
residência do Doutor Juiz descriptas Do-
mício da Barboza da Silva, aonde se en-
contram abaixo assinados os vms, sendo ali
os cidadãos Justino José Pereira, e Fran-
co e Juiz de Direito da Silva, assignam o Juiz
de Direito juramento dos Santos Evangel-
hos em seu livro de lites, e sob o cargo do
qual lhe se encommenda que bem e leal-
mente se encommenda do seu malicia
servirem de avaliadores dos bens e casal
da freguesia de São João da Pereira da Con-
ceição. E sob o prometter o dito juramen-
to, assignam e prometterão cumprir: de que
mandou o Juiz fante terino que assig-
na com o dito avaliadores. Eu Francisco
Chaves d'Almeida Camara, Escrivão des-
criptas que os cumpri

Barbosa da Silva

Justino José Pereira

conclusão

Nosmos dias e meos supra declarados,
em meu cartorio fazei estes autos concluyes
ao Doutor Juiz descriptas Domício da Bar-
boza da Silva: de que fazei este termo. Eu

2

Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara,
Escrivão dos signatarios que oes escriptos
faz

Designo o dia 15 do da corrente mes p.^a do lugar o
inventario das Cozas do inventariante citadas no forto e a avaliacao.

Ordemo ao Escrivão de Offiçaes Francisco Xavier de Oliveira Ca-
mara, de fôrça de vitor que a integridade e gravidade de minha pessoa
como fôr fôrça de vitor de sua pessoa no cartorio impunemente, que jamais me
fora entregar p.^a de vitor de seu offiço por fôrça de vitor de sua fami-
lia ou propriedade, como offiço de vitor de sua pessoa que antes mandava trazer
por sua escrivão Samuel, p.^a de vitor de sua causa a que se fôrça impun-
mente impunemente de vitor de sua pessoa que fôrça em offiça
na munda de vitor de sua causa que cumpre sob os penas da lei.

Cidade de S. José, 2 de Junho de 1875.

Barbosa da Silva

Publicação

e Nos cinco dias de Junho do anno de
mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade
de São José, em publicia audiencia que na
salla della se estava a fôrça de vitor de
seus procuradores o Doutor juiz dos signatarios
Domiciano Barbosa da Silva, nella por elle
juiz foi publicado o seu desgracho supra de
que fôrça em termo. Eu Francisco Xavier de Oli-
veira Camara, Escrivão dos signatarios que oes escriptos

Até a este dia 15 de Junho de 1875
não houve mais signatarios
fora da Silva

Conclusões

Elogos no mesmo dia no mesmo retiro de clareza
do, em um cartório foy estes autos conclusos
ao Doutor Juiz dos orphãos Domício Barbosa
da Silva: de quem foy este termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira Camara, Escrivão do
orphão que o escreveu.

Termo o foy ao Escrivão Compe-
nhoso. P. Jure, 9 de Junho de
1875.

Barbosa da Silva

Instituição

Aos dez dias do mez de Junho do anno de mil
oitocentos e setenta e cinco, nesta Cidade de
São José, em um cartório por parte do Dou-
tor Juiz dos orphãos Domício Barbosa da
Silva informo entegues estes autos com seu
dey. cecho supra: de quem foy este termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira Camara, Escrivão do
orphão que o escreveu.

Termo de compra

Elogos no mesmo dia no mesmo supra de clareza
do, em um cartório foy compra destes autos
ao Escrivão do Juiz municipal Tenente Alba-
no de Faria da Costa Silva: de quem foy este termo.
Eu Francisco Xavier Oliveira Camara, Es-
crivão do orphão que o escreveu.

Alte Ann. Dorfers des Orphen

Le m. adu. de Egypte

Não posso manter a crella
 e fazer viagens longas, como
 sempre se de terminou poder
 pecho de D. Afonso de Albuquerque
 antes, por que seu bra-
 do da virilha direita se que-
 brara e não pôde fazer es-
 sas viagens e laboriosas
 e por isso tem um ajudante
 juramentado, que o aqui
 tem feito em as viagens em to-
 do o tempo no seu cartão
 e no seu empadronamento de
 lá, mas se se for que
 entender a razão. De João
 de Faria de 1675

Chambers
James Chambers

Harriet Martineau

Deconclagen

Aos senhores dooms do
 Juízo do Real auto antes
 interposto e em um
 cartorio pelo autos
 endozes do Senhor Don
 te fms das exphes dste
 Juízo Desempenho Ben

Bozorgi de Nini degen
per a començar per a
tenir. En Menoel de
sua de l'Este de la
enra de Jungs Municipal
no en fudament de bon
re de les Orphen respectu
de començar.

Designo para se escrever o inventario, á vista do im-
pedimento declarado pelos serventuários vitalícios des-
te Juizo, o Escrivão do Juizo de paz desta Cidade á
quem se passará o feito; e no seu impedimento,
ao Escrevente juramentado do Escrivão de or-
phaõs, e no deste ultimo ao da Delegacia de Po-
lia. S. José, 12 de Junho de 1875.

Barbosa da Silva

Publicat

Nos dez dias do mes de Junho
de mil oitocentos e setenta e cinco
em meu cartao dezo e cinco em
Sua Magestade publica que seja
Deuter Juiz do Expho. Domi-
cilio Barbeza de Sotom, por pu-
blicado e despesa supran e con-
ta das partes, da qual para
servitas levo este termo. De
Mauel Ferraz de Sotom
Escrivão

Samuel

Rechts in der Mitte des
in der Fingerringe

Termo de Remessa
 Aos doze dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e setenta e cinco,
 em meu Cartorio faço remessa
 D'estes autos ao Ajudante para-
 m estado do Escribaõ de Ophãos
 Neste termo o Tenente Joaquin
 Haurier D.º Oliveira Camara.
 Do que para constar faço
 este termo. Com Julio d'Albu-
 ququerque Couto, Escribaõ de
 Juizo da Paz que o escrevi.

Tratamento

Aos doze dias do mez de Junho de mil
 oitocentos e setenta e cinco, nesta
 cidade de São José em meu Car-
 terio, pelo Escribaõ de Juizo da Paz
 Julio d'Albuquerque Couto,
 que por os mil e quatrocentos e setenta e cinco
 com o seu termo de remessa en-
 tre: de que por os autos por
 este termo Com Joaquin He-
 rier de Oliveira Camara, do-
 cumentos nomeados e escriptos.

Auto de arrolamento e anotação de
boas.

Por quinze dias do mês de junho de anno
de oitocentos e oitenta e sete, o Sr. Juiz
Christão de mil al. Sentes e Sentes e vir-
co, nesta Cidade de São José, digo mes-
ta lugar Guaranicumbé, Serrania, na
Cajalonde, morando a freguesia de Maxi-
miana, Rio de Guaranicumbé, Sentes
prezente o Sr. Juiz Doutor Luiz de Aguiar
Município Barba da Silva, e o Cur-
do qual dos Optantes Sentes Luiz
Ferreira de Mello, corrigido, brevemente a
boas, nomeadas, e os anotações, ju-
mentados, justos, por o Sr. Juiz e Fran-
cisco de Sentes da Silva, por estes, por
dito que, tendo sido visto e exami-
nado, o Sr. Juiz, da freguesia
Maximiana, Rio de Guaranicumbé,
anotações, que foram segundas.

Uma carne velha, em meio estado, e
+ 10000 que achamos velha, de mil reis =

Uma carne de carne de madeira e
carne de carne de carne de carne de carne
tintura de carne, que achamos va-
+ 10000, que achamos de carne de carne =
20000

Uma outra carne de carne de carne de carne
de carne, carne de carne de carne de carne
tintura de carne, velha, que achamos

22h...

que acharem valor aquantio de
sete mil reis =

+ 24,000

4 Alho Lombillo, secado, com suas
partes, que acharem valor
quantia de quinhentos mil reis =

+ 15,000

5 Alho boi de pullo ou viro, que
acharem valor aquantio de trinta
e quatro mil reis: Alho caia
Alho de medeira seco, com suas
partes e suas partes de com-
primidos, que acharem valor
aquantio de mil e quinhentos
reis =

+ 15,000

6 Cento e oje metros de terras de
prato, com oito cantos e oitenta
e quatro metros ou varas,
sitos neste lugar - Suroeste, que po-
rem pranto em terrenos de ma-
nhã, e furos no primeiro
travessão, extremados pelo Sul
com terras de Antonio de Alci-
sanda Camacho, e pelo norte
com terras dos herdeiros de frei-
de Manoel Pereira Sacramento,
que acharem valor cinco mil
reis cada metro, e todos aquan-
tio de quinhentos e cincoenta
e cinco mil reis =

555,000

635,000

7 Alho mundo de coça de vagem,
eificado nos mesmos terrenos
acima mencionados, cada de

detethor, afoalherda, parados de poto
apriquer, de estier, e afrontatado,
que achados valer a quantia de
+ 900000 noventa mil reis = 2

+ 1000000 de cem mil reis = 3

Uma casa de engenho de fabrica 8
fornidos contiglos a casa da regim-
cio, que achados valer a quantia

+ 1000000 de cem mil reis = 4

Uma casa de engenho de fabrica 9
com fornidos, com seus pertencimentos,
inclusive tres couros, que achados
valer a quantia de dezesenta

+ 100000 de dez mil reis = 5

Uma rancho para canoas coberto 10
de tethor, que achados valer a
quantia de dezes mil reis =

+ 100000 de dez mil reis = 6

Uma egua de pelto escuro, que 11
achados valer a quantia de de-

+ 100000 de dez mil reis = 7

Uma escrava de cor parda de nome
Iguacio, idade vinte e oito
anos, que achados valer a
quantia de quatro centos mil

+ 100000 de dez mil reis = 8

Uma escrava de cor parda de 13
nome João, idade de trinta e
nove annos, que achados valer

2. 6/7/5.

14 Um escravo pardo de nome
Antonio, idade sete annos, filho
da escrava Siquier, que acham
nos valores a quantia de dezentos
mil reis:

+ 300,000

15 Um escravo pardo de nome
Marcio, idade seis annos, filho
da escrava Siquier, que acham
nos valores a quantia de dezentos e
cinco mil reis:

+ 250,000

16 Um escravo pardo de nome
Domingos Marcio, idade cinco annos, fi-
lho da mesma escrava Siquier,
que acham nos valores de quinhentos
mil reis = 5 por este for-
me houve o juiz e arrolados
na a presente arrolação por
concluido. Pagou para Coustos
fiz este Acto de arrolamento e
arrolação de bens, em que assigno
o juiz, arrolados, arrolados que
os opteis e o official de justiça.
Sem foyr virar banir de Ali-
vicio banir no, banir no,
meos por este acto, que o
escrivi.

+ 200,000

2. 767/5.

Barbora da Silva

Antonio Jac. Pereira

Francisco de M. Pereira da Silva

Antonio Luiz Pereira de Mello

Jose da Costa Lima

Ajuntada

*Por vinte e dois dias do mês de Junho
do anno de mil e oitocentos e setenta e cin-
co, nesta cidade de São José, em meu
cartorio ajunto a estes autos e antes de
precatória que aodiante se segue de
quifao interino. Eu Francisco Ha-
vião d'Oliveira Camara, Escrivão des-
syllado que os cumpre*

1875.

F.

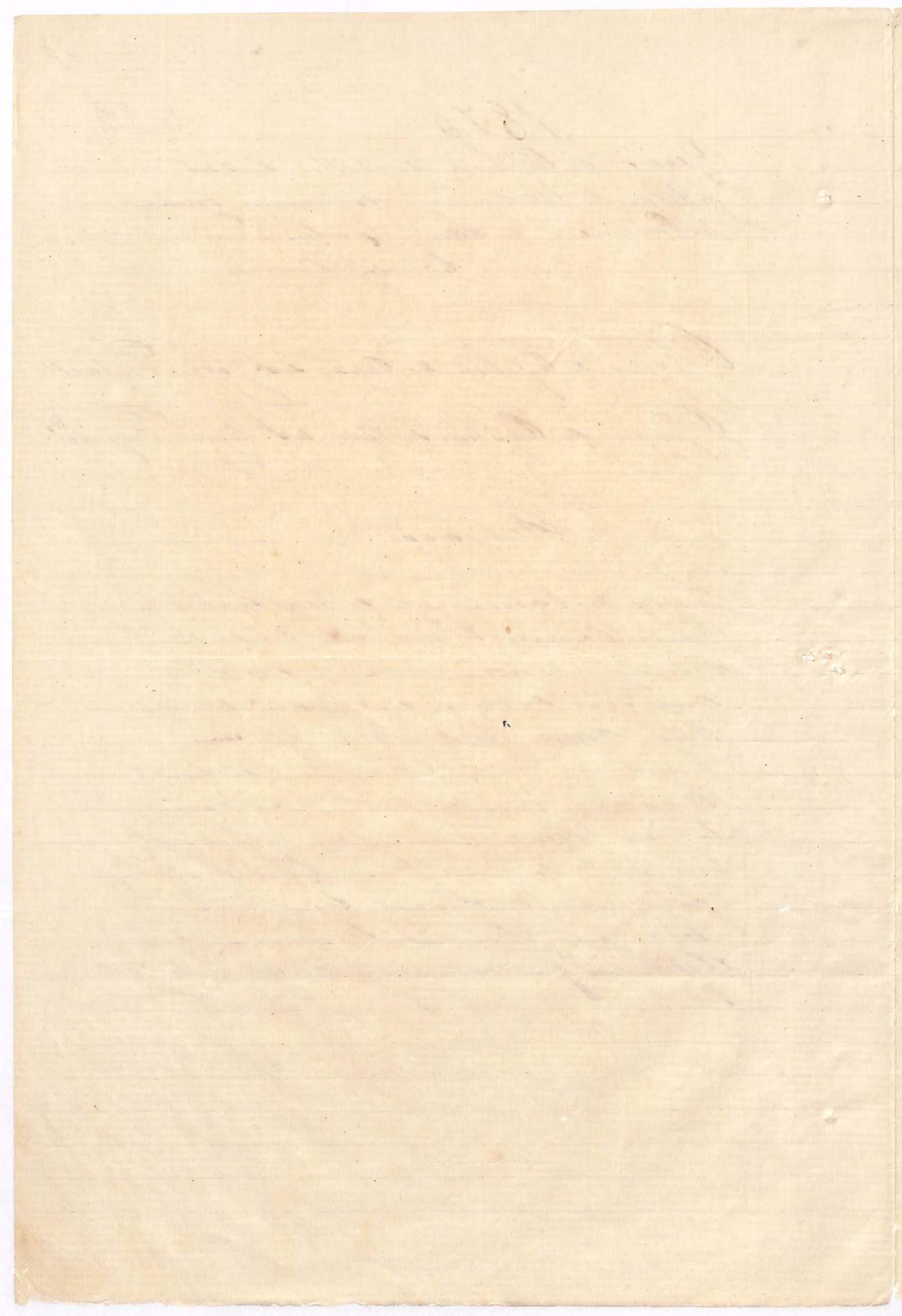
União de Capão de Villa de São
 Miguel de Amaro de mesmo nome
 de Brincos de Santo Gatharina
 Curim Brincos

União de Capão de Amaro de São João. Deputado
 União de Capão de Villa de São Miguel Deputado.

Autuação.

Anno de Nascimento de São João
 União Christi de mil e oitenta e oitenta
 Deputado Curim, Amaro, em Villa
 de São João de Amaro de Villa de São
 João em um Cortiço de Amaro
 Deputado Curim, Amaro, em Villa
 de São João de Amaro de Villa de São
 João em um Cortiço de Amaro
 Deputado Curim, Amaro, em Villa
 de São João de Amaro de Villa de São
 João em um Cortiço de Amaro

José Rodrigues Curim



Carta precatória rogatória, dirigida do-
juiz dos orphãos da cidade de São José da
Provincia de Santa Catharina, ao juiz dos
orphãos da Villa de São Miguel desta mes-
ma Provincia

A Vossa senhoria ellectissimo senhor
Doutor juiz dos orphãos do Termo da Vil-
la de São Miguel, desta Provincia de
Santa Catharina, em quem seu hono-
rifico cargo servir.

O Doutor Domiciano Barbosa da Silva,
juiz dos orphãos do Termo da cidade de
São José comarca do mesmo nome, da
também Provincia, por sua eba-
gestade o Imperador Luiz de Gus-
tarde &

Faço saber a Vossa senhoria, que por
estremar juiz se está procedendo a in-
ventariar e partilhas dos bens do extinto
casal da finada Maria Anna Pereira
da Conceição, de quem he inventarian-
te seu marido Cypriano José da Cunha,
existindo no termo da jurisdição de
Vossa senhoria, bens pertencentes ao in-
tinto casal inventariado, que devem ser
avaliados e descriptos no inventario, por
isso, em audiência publica de tem-
po em tempo, do dia quinze do corrente mes de
abril, foram nomeados avaliadores para
avaliarem os ditos bens, os Cidacão eba-
nael

el Cansel Claudino de Távares, e João Ro-
drigues de Chós. Por isso depreco a Vossa
Senhoria, que sendo lhe esta apresentada,
indo por mim assignada e sellada com
o sello da causa que neste meu juizo serve
e corre, se sirva por nella o seu cumprimento,
emendar notificar o referido avalia-
res, que estar lhes o divido juramento, or-
denar lhes que avaliem os bens, que pelo
inventariante lhes forem apresentados,
feitas que sejam as avaliações dos bens,
fará Vossa Senhoria remeter tudo a este
meu juizo, a enteguar ao Escrivão que
esta escrever, para ser junto a respec-
tos autos do inventario. E quando a isto
se opponha alguma pessoa ou pessoas com
embargos ou outra qualquer coisa sus-
tatoria, Vossa Senhoria d'elles não tomará
conhecimento, antes com a parte ou par-
tes a quem pertencer, citadas, fará sum-
mar a este meu juizo, para ser deferido como
for de direito e justiça. E quem Vossa Senho-
ria assim cumprindo, fará escrever a
sua Magestade o Imperador, jin-
tiã as partes e a mim especial mercê

merci, que omnes in famiguanos por
 Vossa senhoria me for de prececos. Dada Darta 1000
 e passada nesta dita cidade de São José Junia 300
 aos vinte e quatro dia do mae de Maio 1300
 do anno de mil oitocentos e setenta e cin. Rem bicean
 co. Eu Francisco Xavier d'Oliveira bar Taapima
 mada, Secivao do ex. hãr que osererij domumto

Domiciano Barbosa da Silva

camara

1000 - 1000
 20 - 1000
 1000

N. S. S. Ex^{ta}

Barbosa da Silva

Baga anta precatória o selto fixo de duas
 folhas. São José 24 de Maio de 1875

(200)

camara

S. José 24 de Maio de 1875

Obier. d'or

camara



Fira no cartor

no 500 r. da

apignatura

do Sr. Junia.

camara

Compra-se. L. obrigu. 29
 de Maio de 1875.

Cam. talici

Dado

Assente no dia de 20 de Maio de
mil e oitenta e cinco annos
nesta Villa de São Miguel em
Catharina por parte de Paulo, filho de
Aphonso e Anancia Concorno de Cantalici
com for. entrem. apresent. p. me.
de seu pai. Dado termo em São Ro.
Dizem D. Maria Concorno de Cantalici

Certifico ter intimado por carta as
laudas, arrendos, e cidadãos de
São Paulo e São João, e João de

D. L. p. m. D. Maria Concorno de Cantalici
D. Maria Concorno de Cantalici
de Cantalici, e quem f. e. e. e. e.
chefe. D. Miguel 29 de Maio de 1875
Obriga.

D. Maria Concorno de Cantalici

Juramento

Assente no dia de 20 de Maio de
mil e oitenta e cinco annos
nesta Villa de São Miguel em
do mesmo nome Provincia de
São Catharina em casa de mor
da do filho de Aphonso Paulo e Anancia
Concorno de Cantalici ante a
de seu cargo f. e. e. e. e.
as arrendos, e cidadãos de Cantalici

Manuel Claudino de Faria e Sousa
 Digne de Virg, vos quod Officiis dif-
 feris operantibus an Sautu Comge-
 lionem unum hinc d'elles em que possunt
 Suis omni dicitur e est ergo de qual
 hinc incorregam que hinc incorregam
 mente cum d'elles e nem molitur av-
 liasum totum os hinc que hinc foramen
 aperturam pelo inveniuntur; bi-
 prium hinc de hinc; e unum
 per ille adit. juramento assenti o
 promissionem tempore perit Com de
 assignam o hinc cum os juramen-
 tum. hinc perit. hinc perit. hinc perit.
 hinc perit. hinc perit. hinc perit.
 hinc perit. hinc perit. hinc perit.

Manuel Claudino Virra
 Joao Rodrigues de Faria
 hinc perit.

Per cinco dias do mes a junho
 de mil oitocentos e oitenta e cinco
 Annos, n'esta villa de São Miguel
 um mus cortado apud a d'elles
 outro o hinc perit. hinc perit.
 que ardente de segun. de
 que perit. hinc perit. hinc perit.
 hinc perit. hinc perit. hinc perit.
 hinc perit. hinc perit. hinc perit.

Relação avaliacão dos bens definidos da
Município Povo da Concúcia, que nos fo-
rão apresentados pelo inventariante
Cyfriano José da Cunha

- N.º 1- 836 de terras defronte como fundos que
justamente lhe pertencer no sítio
de Virinda, no lugar de denominado
Fundos de Biguassie termo da vil-
la de São Thome, fazem frente
em uma Cachoeira, parte em terras
do mesmo inventariante, e parte
em terras de outros, e fundos em terras
do mesmo inventariante e de José
Antonio Viçoso, confrontado pe-
lo Sul com terras do mesmo in-
ventariante até certa altura, e daqui com
João Antonio Viçoso, e pelo norte
com os herdeiros de Francisco da Cu-
nha, avaliadas a 18400 + 1178040
- N.º 2- 46,2 de terras defronte que as fazem em um
arroz da mesma Cachoeira, como fundos
que lhe pertencer até entrar em
terras de José Viçoso, confrontadas
pelo Sul com terras de Florinda Rosa
e pelo norte com terras do mesmo in-
ventariante, avaliadas a 900 + 418580
- N.º 3- 44, de terras defronte no mesmo lugar 2.726/2
com seus competentes fundos, frente
em um caminho que divide as terras
dos herdeiros de fallecido Nurtoso Fran-
cisco da Cunha, e fundos em terras do
mesmo Casal, e termina pelo Sul

2:92612.

com os herdeiros do falecido Francisco da Cu-
nha, e pelo norte com Antonio Teixeira da
Cruz a avaliadas a 18500

688000

terras de frente sitas no mesmo lugar
fazem frentes internas do mesmo Casal
e fundos no travessão de terras de Proferio
Jose do Amaral, extremam pelo Sul com
terras de Jose Siqueira, e pelo norte com ter-
ras dos herdeiros do falecido Francisco
da Cunha, a avaliadas a 28300

208960

terras de frente que as fazem em terras do
mesmo Casal e fundos no travessão de
terras de Proferio Jose do Amaral exte-
rnam pelo Sul com terras dos herdeiros do
falecido Francisco da Cunha, e pelo nor-
te com terras de Antonio Teixeira da Cruz
a avaliadas a 2300

488070

terras de frente que as fazem em terras
de Jose Machado Bonde, e fundos em
terras de Francisco Gubarte, extremam
pelo Sul com terras dos herdeiros da finada
Clandina Roxo, e pelo norte com terras
de Jose e Antonio Siqueira, a 18800

118800

terras de frente que as fazem na praia
debaixo, e fundos em terras de Vinan-
cio da Rocha Linhares, extremam pelo
Sul com terras de Policeno Restendo de
Jesus, e pelo norte com o Marcellino
Larias, a avaliadas a 18200

156820

1 Casa de residência paredes de pao api-
que e com cuspido tudo em mau esta-
do

608000

adite de ingenuo coberto de terra com

+668600
N.º 35, 2

+208960
N.º 20, 9

+488070
N.º 66, 6

+118800
N.º 26, 9

+156820
N.º 8.

+608000
N.º 9.
34868370

dois montes sendo um de cana com
 trevo de farinha em mau estado.

N.º 10 - 1 forno de cobre	5	+ 120.000
N.º 11 - a metade de um dito	5	+ 25.000
N.º 12 - 1 carro pequeno	5	+ 7.000
N.º 13 - 1 msa	5	+ 2.000
N.º 14 - 1 caixão	5	+ 3.000

Total 3.684.39.

São Obitos 5 de junho de 1875
 os avaliadores

João Rodrigues de Azevedo Gr.º
 Manoel Claudino Vieira Jr.º

De葱ぬぐあ
An cui diu do meo de junho de
mil e oitocentos e setenta e cinco an
no, nesta Villa de São Miguel em
nos Cartorio faço este auto com
chegou a Juiz de Appello Doutor Anon
do Concelho de Cantanhães, de que faço es
te termo. Em foy Rodrigo Pereira
Pereira de葱ぬぐあ
(Selly)

Leitadas e preparadas, noturno. Selly, 6
de junho de 1875.

Cantanhães

Data.

Elgo no mesmo dia meo e anno em
est suprad delorido no dispocho sup.
por em nos cartorio por parte do Dou
tro Juiz de Appello e Anuncio Concelho
de Cantanhães mefai entregado este auto;
de que faço este termo. Em foy Rodrigo
Pereira Pereira de葱ぬぐあ

Certifico tu virtude por este o
de que me notoriente e juração. Jose de Cantanhães
de dispocho suprad, de que foy feito e scito
e o suprad. Selly 6 de junho de 1875.
Mecano

Jose de Cantanhães

Jose

de que este auto se do foy de葱ぬぐあ e o suprad
embranco de葱ぬぐあ Selly 6 de junho de 1875.
de葱ぬぐあ

Jose de Cantanhães

Nº 11 1000

R. um mil reis de Alto d'isso.

S. Miguel 16 de Junho de 1875.

Forraes

Carreio

La correção.

Por devolução de 1000 mil reis de Alto d'isso
de mil reis em 1000 de Alto d'isso
Anno, n'isto título de São Miguel
em um. Ocorre a fazer este, antes
conclusão a favor de Ophelia Dantas
Amorim de Barros de Cantalício, a
que faz este termo. Com forraes de
Pedro de Barros de Barros de Barros
de Barros de Barros de Barros de Barros

Devolver a no juiz representante.

S. Miguel, 17 de Junho de 1875.

Carreio

Data.

Olozo no mesmo dia my e anno
era ut supra declarando no despacho eu
por por parte do Juiz de Ophelia
Amorim de Barros de Cantalício, em
forraes de Barros de Barros de Barros de Barros
este termo. Com forraes de Barros de Barros de Barros
de Barros de Barros de Barros de Barros

Certifico ter intimado por carta o mesmo
Forraes de Barros de Barros de Barros de Barros
probo supra, e qual fôr o resultado da
S. Miguel 17 de Junho de 1875.
Deus e Forraes de Barros de Barros de Barros

Remains.

[illegible]

Land Postgen Bureau.

Conte

Junio Dr. Cantalicio

*Juramento dos avaliadores
 Escrivão Teixeira*

Aut^{an} 8500

Datas af 2^{tes} jant rem. 18400

Juran ^{to} 18000

Li. 1000

Quila esello	18300	128200
...	...	...

Al contador 18000

S. L. E. R. 148000

Pe
N. 20

Amato ag. super

John D. D.

Chantelero

Don Alexandro Jorge de Cameros

4
Serrano de San Juan to

Termo de un^{to} sum.

For vinte e duas horas de junho de anno
de mil oitocentos e setenta e cinco nesta cidade
de São José, em um cartorio por parte
dos escrivães dos orphaes da Villa de São Elbi-
quil, João Rodrigues Pereira meforase em
trez e setenta e cinco com o termo de un^{to} sum
e trez, de quize e setenta e cinco. Em Francisco
Pavão d'Oliveira Camara, escrivão dos
orphaes que os escriv.

Concluação

Elogos e fays e trez e setenta e cinco. Em Francisco
Pavão d'Oliveira Camara, escrivão dos
orphaes que os escriv.

ble^o

Junta - se ao inventario. S. José,
22 de junho de 1875

Barbosa da Silva

Datta

For vinte e duas horas de junho de anno
de mil oitocentos e setenta e cinco
nesta cidade de São José, em um cartorio
por parte do Doutor Juiz dos orphaes Domi-
nicio

dos arxibis Domniciano Barbosa da Silva
mejorão entegues estes autos com seu
despacho retto: de quí faço este termo. Em
Francisco Xavier Oliveira barbara, escri-
vão dos arxibis que o escrevi

^{4º}
Termo de declaração das devidas
passivas

E aos vinte e nove dias do mez de julho do
anno de mil oito centos e setenta e cinco
nesta cidade de São José, em minha to-
rre compareceram o inventariante bij-
priano José da Cunha, e o relator João
que osme extinto casal he devedor as pes-
soas a baixo mencionadas //

15/000 E o cancel Claudio Viira, morador
em São Elbiquel, proviniendo de tello, que
he comprador, a quantia de quinhentos mil reis,

3/000 E Luis Raulino, m^{or} em São Elbiquel, pa-
ra o soldo de hum marto e hum quí de coraço pro-
a quantia de ~~setenta e cinco mil reis~~ 1.100 //

E José de Almeida, morador na sena-
ria, de humiro de imprestios para o funeral da
inventada deigo da inventariada, a saber,
sepultura, caixão, em commendação, mor-
talha e missa, a quantia de cincoenta
e cinco mil reis //

55/000 E o negociante Francisco Alpin, morador
na senaria, de luto para a familia da in-
ventariada, a quantia de dezoito mil cento

cento e vinte reis

184120

Epura constar assigna o present
te termo a seu cargo por não saber escrever
el barcelino do Nascimento Ramon. Eu
Francisco Plavio d'Oliveira barrera, Escrivão
das ophyas que o escrevi

Barcelino do Nascimento Ramon
Escrivão

Termo de declaração e pedido do inventário

e Vermesmodia e em seguida a termo e
e supra, pelo mesmo inventariante foi dito,
que na data em que deu sob a avaliação
de bens; quanto a forma da partilha,
pedia que sua maioria fosse feita nos bens
seguintes: Todos os bens existentes no el mu-
nicipio da Villa de São e segund e decriptos
af 22 a 23; el mu billo em n.º 4; a cova em
n.º 11; o escravo em n.º 12, 14, 15, e 16. Epura
constar assigna o present termo a seu
cargo por não saber escrever, el barcelino do
Nascimento Ramon. Eu Francisco Plavio
d'Oliveira barrera, Escrivão das
ophias que o escrevi

Barcelino do Nascimento Ramon
Escrivão

Termo de empenham^{to}

e Vermesmodia e em seguida a termo
e supra, pelo mesmo inventariante
foi dito, que tinha dado a scripta do pre-

22

descripta do presente inventario to des
crbens dos sumptuosos Casal, que para a
manutinha que declarar, com o protesto, que
seja seu erguer cimento deitou de de
clarar alguma coisa que a elle perten
sa, de fazer logo que tiver noticia, sem
que por isso em cona nas penas de inju
rio, nem se lhe ha por bens ou regados.
E de como assim o diptu assigna o presen
te termo a seu logopio não saber e cu
ver o barcolino do Nascimento Rarnor.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camar
a, Escrivão dos ophãos que os curij
Carolina de Nascimento
Conclurão

Aos treze dias do mez de Agosto do anno de
mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de
São Paulo, em meu Cartorio faizentes au
tor com clusos ao Doutor Juiz dos ophãos do
município de Barboza da Silva: segun faizente
termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca
mara, Escrivão dos ophãos que os curij
Chc?

Dizão as partes na forma do estylo em termo
breve, e dê-se vista ao Curador Geral. L.
José, 5 de ctg. Borde 1875. Barboza da Silva

Datta

Aos seis dias do mez de Agosto do anno de
mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de

Cidade de São José, em meu Cartório por par-
te do Doutor Juiz dos Orphãos Domiciano Bar-
bosa da Silva me foram entregues inter alios
com seu despacho retro: de quifaz o inter-
no. Eu Francisco Theodoro Oliveira Camara,
Escrivão dos Orphãos que o escrivy

Certifico em Escr.^{ta} abaixo assignado que
que intermui o despacho retro por cartas
de d. do corr. m. r., acim v. m. t. b. j. p. r. i. a. n. s.
João da Cunha p. si e como tutor na ete cu-
seus filhos menores, e aos herdeiros José b. j. - Auerbach e
p. r. i. a. n. s. da Cunha, e b. j. p. r. i. a. n. s. da Cunha de l. o. r. g.
inha, e Luis b. j. p. r. i. a. n. s. da Cunha. ser pago ap. m. t.
Certifico mais que fui a casa do b. j. p. r. i. a. n. s. da Cunha
e b. j. p. r. i. a. n. s. da Cunha e Luis b. j. p. r. i. a. n. s. da Cunha, e
intermui-lhe o mesmo despacho retro, que Aut. 7.000
sedem por entendido, e de tudo do escr. Est. 6.000
João 14 de Agosto de 1875 15.000

Francisco Theodoro Oliveira Camara

Terino de declarai-se p. r. i. a. d. o. s. que
foi o inventario ante b. j. p. r. i. a. n. s. da Cunha
e b. j. p. r. i. a. n. s. da Cunha de seus filhos menores

Aos quatorze dias do m. d. e Agosto
do anno de mil o. t. o. centos e setenta e
cinco, nesta cidade de São José, em
meu Cartório compareceu o inventario ante

seu ventaria de Jozé da Cunha
na qual o acto de tutor e acto de seus filhos
menores, e por elle foi dito que por parte
do menor e da tutela que se deu sobre
as avaliações dos bens, quanto a forma
daquella tutela e da legitimidade de
seus filhos menores, Luis, Joazeiro, Vi-
cente, Francisco, e Francisca, se já feitas
nos bens existentes no lugar de moradia
do senaria menor e escravo. E para
constar a pignora e presente termo a seu
rego por não saber escrever o capitão com
Luis Jozé da Silva Bezerra jurado. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão do cartório que o escrevi.

Constantino Jozé da S.^a Passa J.^a

Termo de vista

Por vinte e cinco dias do mes de
Agosto de mil oitocentos e setenta
e cinco, nesta cidade de São
José, em meu cartório foram estes
autos conclusos e lidos, e os autos
em vista do Curador geral dos
Orphãos Capitão Thomeo Luis
Ferreira de Albelo; e quem
constar foi este termo. Eu Joazeiro
Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão ajudante o escrevi. Eu Fran-
cis Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos dos orphãos o subescrevi.

Vta. do Cur. g. dos orph. com o p. p.

Concedido

Concordo com a descripção e avaliação dos bens do monte inventariado; mas não com as dividas passivas descritas e folhas 25^{ta} que desde já ficam impugnadas até que sejam devidamente justificadas pelos interessados, ou por estes simplesmente requeridas com as contas que as legalisem e preveio assentimento dos demais herdeiros.

Pelo que diz respeito ao modo e forma da partilha não tenho que oppor por parte de meus curadores ao pedido feito pelo inventariante e tutor a fl. 27.

São José, 25 de agosto de 1875

O Curador Geral dos orphãos
Antonio Luiz Ferreira de Abello

Pacta;

Em vinte e seis dias do mez de agosto de mil e oitenta e oitenta e seis, nesta cidade de São José, em meu Cartorio, pelo Curador geral dos orphãos e capitais Antonio Luiz Ferreira de Abello, me foram lidas e lidas as seguintes actas com seu officio e assignatura: do que por Constes fez este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camarões Escrivo e fizeo da ta e escrevi. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camarões Escrivo dos orphãos que o subscreevi.

Conclusão

e Aos doze dias do mês de Setembro do ano
de mil e oitocentos e setenta e cinco, na
Cidade de São José, em meu Cartório
faço este auto conclusório do auto
+ dos Ophãos Domiciano Barbosa da Sil-
va, de quem faço este termo. Eu Francisco
Baptista de Oliveira Camara, Escrivão do
Ophão que os escrevi.

l. 17

sem effeito o termo da cor e legião supra p. termo
do Juiz apremiado a vara de Juiz de Dir.^{to}

Camara

Conclusão

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de
mil e oitocentos e setenta e cinco, na Cidade
de São José, em meu Cartório faço este
auto conclusório do auto dos Ophãos
supplementares em permissão da
Cidade de São José, de quem faço este termo. Eu
Francisco Baptista de Oliveira Camara, Escri-
vão do Ophão que os escrevi.

l. 17

Proceda-se a partilha Com igualdade de
Direito, Com Citação das partes, excluindo-se as di-
vidas impugnadas, pelo Procurador geral do
Ophão, em 10 de Janeiro de 1875. São José 10
de 1^o de 1875.

Luz

Luz

Acta

e nos onze dias do mez de Setembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e cinco, na
cidade de São João, em meu cartorio
por parte do juiz dos orphãos primario
supplente em exercicio bidação José
maria da Lixa meforão integramente
antes com seu despacho n.º 10. de que
faço este termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão o escrevi

Certifico em Esc.ª abaixo assignado, que
intimei o despacho n.º 10, por cartas desta
data, ao invent.º p.º de seu tutor nacto
de seus filhos menores, e atherosinos José Cy-
priano da Cunha, e L.º Cypriano da Cunha. Averbado o d.º
n.º, e Luis Cypriano da Cunha. Certifico de mais p.º a
com a qual fui a casa do berado a fiscal go.º final.
do ex.º cap.º Antonio Luis Ferr.º de Alvello, Camara
e intimei-lhe o mesmo despacho n.º 10, e ato-
dos citei para verem p.º eider.º e a partilha. Ant. 9.º
de que de tudo cla.º fe.º d.º João 16 de 76.º de Est. 6.º
1875 15.º

Franc.º X.º d.º Oliv.º Camara

Acto de partilha

e Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e seten-
ta e cinco, nos onze dias do mez de Setembro

de outubro do dito anno, nesta cidade
de São João e Maria do mesmo no-
me da Provincia de Santa Catha-
rina, na sala das audiencias con-
de se achava o Juiz dos orphãos pri-
meiro supplente em exercicio bida-
dão João e Maria da Silva, em escriptão
abreio nomiado fui vindo como par-
tidor do Juizo bidadão e bairros li-
ros do favelamento Raimos, ao ge-
ral o Juiz ordenou que se fizesse a par-
tilha dos bens relacionados e avaliados
no inventario, conforme o corpo achado
na afolha vinte e cinco verso, que deli-
beira a partilha, depois de bem exa-
minada a relação delles feita a sua
importancia segundo o valor que ti-
verão na avaliação que delles se fez,
com attenção a sua expressão ou de-
minuição que constarem dos autos,
passando logo o dito partidor a exami-
nar dito partidor com o Juiz a exami-
nar a relação e avaliação dos bens, pro-
cederão a partilha como asclante se
segue. De que, para constar mandou
o Juiz fazer este auto que assigna com
dito partidor. Em Francisco Barão?
Oliveira e Maria, escriptão dos orphãos
que os crey

Luz

Francisco e Maria

Partilha

Scharas e lly Grij e Partidör
 importar o cabu em obra
 descrito neste inventario,
 no quantio de trinta e
 dois mil reis = Scharas im- 32000
 portar os seus moveis tam-
 bem descritos neste inven-
 tario, no quantio de cento
 de noventa mil e quinhem-
 tos reis = Scharas impor. 1594500
 tar os Simos e mtes tambem
 descritos neste inventa-
 rio, no quantio de cin-
 conta mil reis = Scharas 50000
 importar os escravos tambem
 descritos neste inventario,
 no quantio de um con-
 to oito centos e cincoenta
 mil reis = Scharas impor. 1850000
 tar os seus immovis, tam-
 bem descritos neste inventa-
 rio, no quantio de um
 conto seis centos e vinte nove
 mil, oito centos e setenta reis. = 1629870
 Scharas

Acharão que estas cinco quan-
tidades importam no de tres
Total contos seis centos oitenta e
um mil seis centos, digo
3.685.870 oitenta e setenta reis. Hele-
do que dividido este quan-
tidade em duas partes iguais,
serão a pertencer a um
côr do reino inventari-
ante cobeco de casal e
quantia de um conto
oitos centos quarenta mil
seis centos e oitenta e cin-
to 1.840.935 reis. Acharão impor-
tas a legitiua de cada
um dos ditz herdeiros
filhos da inventariada,
na quantia de dez mil
legitiuos de sesenta e dois mil
oitos centos e cinqenta
202.185 e cinco reis. E por esta
maneira houve elle
juiz e Partidos esta por-
tado por bem puto pe-
ra na conformidade

Conformidade de lha de fazerem
os respectivos pagamentos,
observando-se a maior
igualdade possível: e tudo
fizer este tempo, em que os
signos o juiz com o dito
Partido. De Jacuim
Barros d'Oliveira Camo-
ra. Escrevo a v. m. a este
que a refere. Em Francisco Ba-
rros d'Oliveira Camara, e civis des-
criptos que o subscryu

Luz
Guarantee or Refund. *[Signature]*

Pagamento feito á união
do rio inventante co-
lica de caza byriano fon-
da lutho, e do invente-
rio de sua follicida unai-
digo, follicida mether
Abadimiana Periro da
Conceição, cuja legitima-
ção seja unaiis ingor-

importou no quantio de
um conto oito centos e
quarenta mil reis em-
1840/685 tos e oitenta e cinco reis =
Haverá um lombinho us-
do com seus pertencios,
ambos no quantio de
1000000 mil reis = Haverá
um caixão de madeira
deiro, rubro, com noventa
e nove centímetros de com-
primento, ambros no
quantio de mil e qu-
1650000 mil reis = Haverá
uma igua de pullo escuro,
ambros no quantio de
1000000 mil reis = Haverá
uma escrava preta de
nome Ignacia, de vinte
oito annos de idade, am-
bros no quantio de
400000 quatro centos mil reis =
Haverá uma escrava preta
de nome Antonio, idade
de oito annos, filho de

filho da escrava Ignacia, an-
 tiada na quantia de trezentos
 mil reis = Vinte e cinco es- 300/000
 crava parda de nome
 Maria, de seis annos e idade,
 filho da escrava Ignacia,
 antiada na quantia
 de trezentos e cinquenta
 mil reis = Vinte e cinco es- 250/000
 escrava parda de nome
 Domingas, de cinco annos
 e idade, filha da escrava
 Ignacia, antiada na
 quantia de trezentos mil
 reis = Vinte e cinco es- 200/000
 metros e seis de circuitos
 de terras de frente, com os
 fundos que se acham situ-
 no fundo do Brinquado, p-
 com frente em terra ca-
 chorra e em terras do mes-
 mo monte inventari-
 do e de outros, e fundos
 em terras de Jon. Antonio
 Nogueira e em terras do mesmo

do mesmo monte inventa-
rindo extremando pela parte
do Sul com terras do mes-
mo monte inventando
e com terras de João Anto-
nio Vianna, e pelo norte
com terras do Henrique
de Francisco da Cunha,
avaliadas a mil e qua-
trocentos reis cada um
metro, que importão
toda a quantia de cento
e quarenta mil e quarenta
reis = Chamá quantos e
seis metros e dois decime-
tros de terras de frente no
mesmo lugar do Biquersu,
que fazem frente do arroio
do Cuchinho, com os fundos
que se acham até contactar
com terras de João Vianna,
extremando pelo Sul com
terras de Henrique Romo, e
pelo norte com terras do
mesmo monte inventando
avaliadas

1174060

arabiadas a nove centos reis
 cada um metro, que im-
 portou todos um quantum
 de quarenta e um mil
 quinhentos e oitenta reis = 64580
 Comprido quarenta e quatro
 metros de terras de frente
 pro musseo de S. Brizos.
 Cu' com duas compresen-
 tis fundos, fazem frente
 com um calçamento que de-
 vide as terras do fidejussor
 de Joaquim Francisco Fran-
 cisco da Cunha, e fundos
 em terras de musseo
 monte inventariadas
 extremadas pela parte de
 sul com terras do fidejussor
 de gallicio Francisco da
 Cunha e pelo norte com
 terras de Antonio Silveira
 de Mattos e de Silveira de
 Avila, avaliados a mil
 e quinhentos reis cada
 um metro, que impor-

importão todos na quan-
tia de sesenta e seis mil
Oitavo reis = Barro situado e seis
metros e nove decímetros de
terras de fronto, no lugar
denominado - Bigilafai,
na praia de São, digo,
que fazem frente ao
Rio de São, e fundos
em terras de Alvarães da
Rocha Linhares, extremas
do lado parte do Sul com
terras de Políceno Rodind
de Jesus e pelo norte com
terras de Marciliano Fa-
rias, arbiados a mil e
oitto centos reis cada um
metro, que importão to-
dos no quantum de cento
cincoenta e seis mil e
150000 no quantum cento reis = Barro
a morada de casa de resi-
dência, grandes de por apri-
que, com um covilão,
tudo em novo estado, arbi-

am lenda un quantio de
 de finta mil reis = Camm 00/000
 puma casa de miquito co-
 busto d' telhas, com dois
 montes, sendo um de asen-
 car, e outro de farinella, am-
 lenda tuda un quantio de
 cento e oitenta mil reis = 180/000
 Camm um forno de cozer,
 am lenda un quantio
 de vinte cinco mil reis = 25/000
 Camm a metade de um
 forno de cozer, am lenda
 un quantio de dez mil
 reis = Camm um carro 4/000
 piqueno, am lenda un quan-
 tio de oito mil reis = 8/000
 Camm uma meza, am lenda
 un quantio de dois mil
 reis = Camm uma Caixa, 2/000
 am lenda un quantio
 de tres mil reis = 3/000
 durais o valor insentado 1.869/560
 ante cobeco de capital em um
 pagamento, a quantio de

de oito mil oito centos e cin-
centa e cinco reis, por isso
tornaram mil oito centos
e setenta e um reis os her-
deiros Luis Cypriano da Cen-
teira, mil oito centos e se-
tenta e um reis os herdeiros
Jorge e Cypriano da Cente-
ira, mil oito centos e setenta
e um reis, os herdeiros Vi-
cente Cypriano da Centeira,
mil oito centos e setenta
e um reis e os herdeiros Fran-
cisco Maximiliano da
Centeira, e mil oito centos
e setenta e um reis os
herdeiros Francisco Cypria-

8855 no da Centeira - E por isto
1.840/885 mandam nomear de Juiz
e Partidos por satisfeito
a corte da reunião do
Núcleo inventariante co-
beço de casal Cypriano
João da Centeira, de quem fiz
esta venda em que assig-

afirmar o que com o dito
Pastor. Sr. Joaquim Barro
e Oliveira e outros, descrever
agredendo que o escrevi. Eu
Francisco Xavier de Oliveira e outros, tr-
seiras de apêndices e subscry

Luz.

Francisco de Assis e outros

Paroquias. Fito e legitimo
de herdeiro José Cypriano da
Cunha, Pro Curantares
de sua falcida mui e Mor-
aima e Curia da Cour-
ciosa, cujo legitimo im-
portou sua quantia de
dequitos e fento e fento
mil e fento e fento e fento
comto e fento mui =
Morro mui e fento de
madiro garopuri, fento
mui e fento de madiro
garopuri com circum-
ta e fento e fento e fento.

202185

de boca, velha, am lenda no
4º por quantia de sete mil reis=
Marum um boi de pullo
oviro, am lenda no quan-
tia de trinta e quatro mil
36 por reis = Marum no valor de
reeraro pardo de nome
João, de trinta e nove an-
nos de idade, aquantia
de duzentos vinte um
mil oito centos e cin-

221855 comto e cinco reis = 6

202855 por isto marum haum
elli qui e Cortador por co-
tisfulto a corte da legiti-
ma do herdeiro João Cy-
priano da Cunha, de que
fiz este termo em que as-
signo o qui com o dito Por-
tador. Cui Joaquin Aguiar
de Oliveira Camara, Escrivão
ajudante o muni. Cu Francis-
co Manoel Oliveira Camara, Escrivão
da cyphã que o subscry

Luz
Manoel de Aguiar

Pagamento feito a legitimo
 do herdeiro Manoel Cyprian,
 no da Cunha, no inventar,
 rio de sua fallida eua
 Cyprian deigo, Maximiano
 Pêro da Encruzada, cuja
 legitima importou em
 quantia de dezentos e
 cento e dois mil e oitenta
 e cinco reis = Chamado novo 2024855
 Carroa de madeira co-
 mulla, com lapa e
 seis centímetros de boca,
 avaliada em quantia
 de doze mil e seiscentos
 e setenta e cinco reis = Chamado
 novo carro velho, com
 rodas e eixos, avaliada
 em quantia de dez mil e
 seiscentos e setenta e cinco
 reis = Chamado no valor de
 escravo para de nome
 João, de trinta e nove
 annos de idade, aquan-
 tia de dezentos e quarenta
 mil e oitenta e cinco

12000

10000

260855 e cincuenta e cinco reis. E por
262855 esta unanimidade houve de
quize Cartidos por satisfi-
to a corte da legitima
do herdeiro Manoel Cy-
priano da Cunha, de
que fiz este termo, em
que assigno o que com
edito Cartidos. Deu Jan-
quim Soares de Oliveira
Carmo, Escrivão apresen-
te que o escreveu. Francisco
Mavio d'Oliveira Camara, Escrivão de
syphatungo subscreeu

Luz

Francisco de Oliveira Camara

Pagamento feito a legiti-
ma do herdeiro Luiz Cypria-
no da Cunha, de seu in-
tento de sua periodo mais
Cypriano de, periodo mais
de aximiano Pereira da
Cunha, cuja legitima

legitimamente importou em quantida-
de de dezenta e seis mil e
dois mil e oitenta e cinco
cavacos de madeira e cinco reis = 2524855

Umas no valor da moradia
da casa de residencia, no
lugar denominado Serraria,
coberto de telhas, afofado,
paredes de pedo apique, e
aprontado, aguaritia de
doze mil reis. Umas no
valor da casa de engenho
de fabricar farinha, junto
a casa de vivenda, aguaritia
de vinte mil reis = 18000

Umas no valor de engenho
de fabricar farinha com seus pertencen-
tes, inclusao tres couros,
aguaritia de doze mil
reis = 20000

Umas no valor de
rancho de caiao, coberto
de telhas, aguaritia de
tres mil e dezenta reis = 12000

Umas vinte e tres mil e
dois mil e dezenta reis = 31200

2

de terras de frente, com oito
cunhos e ditos de fundos,
sitos no lugar deourmim,
do Serrado, fazem frente
em terrenos de arrenda,
e fundos no premeiro
travessão, da tremenda
pela parte de norte com
terras que vão ser lancei-
das em pagamento do
legitimo do Serrado Jacuim
Hypriano da Cunha, e pelo
Apl com terras de Sertão
de Abiranda Camacho, a
valiadas a cinco mil
reis cada um cento,
que irryportão todos um
grauante de cento e quinh.

115000 e mil reis = Caberá
no valor de escravo para
de nome João, de trinta
e nove annos de idade,
aguarantio de quarenta
e um mil dugentos e
411294 noventa e quatro reis = Caberá -

Graveri sete metros e sete de
 címetros de terras de frente,
 sitas no lugar denominado
 do Biquassu, fazem frente
 em terras do Funessem mon-
 te inventariadas e herdadas
 no travessão de terras de
 Porfirio José de Amaral, ex-
 tremando pela parte de
 norte com terras que vão
 ser lançadas em progra-
 mado da legitimação do
 herdeiro Joaquim Cipriano
 da Cunha, e pelo lado
 com terras da propriedade
 de defuncto Viçoso, arbedas
 a dois mil e trezentos reis
 cada um metro, que im-
 portam no quantio de
 dez e sete mil sete centos e
 setenta reis = Graveri quatro
 metros e quatro decímetros
 de terras de frente, sitas
 no Biquassu, fazem frente
 em terras do Funessem mon-

1969/0

monte inventariando, e ficando
no travessão de terras de Por-
fírio José do Amaral, extreman-
do pela parte do norte com
terras que vão ser lançadas
em pagamento da legiti-
ma do Theresio Joaquin
Cypriano da Cunha, e pelo
sul com terras dos Theresi-
ros do fidejado Francisco da
Cunha, avaliadas a dois
mil e quinhentos reis cada
um metro, que impor-
tão todos no quantum de
101120 dez mil cento e vinte reis.
Mariano Trigo metros, e dois
de cem metros de terras de fun-
to no lugar denominado
Biquinho, fazem frente
as terras de José Macho-
do Boudé, e ficando em
terras de Francisco Gular-
te, extremando pela par-
te do norte com terras
que vão ser lançadas em

em pagamento da legitima
do herdeiro Jorgeuim Cypriano
da Cunha, e pelo Outro com
terras dos herdeiros do fidejussor
depois e pelo Sul com terras dos
herdeiros do fidejussor Claudio
Rosa, avaliadas a mil e oito
centos reis cada uma metra,
que importam todos em quan-
tia de vinte tres mil sete
centos e sessenta reis. Havendo
se mais inventariante cabe-
ça de casa e sua Par. por levar
demais em seu pagamento,
aguardando de mil e setenta
e setenta e seis reis. E por
isto mandamos houve elle juiz
e Cartido por satisfeito a
parte da legitima do her-
deiro Luiz Cypriano da
Cunha, de que fez este
termo, em que a fidejussor
o juiz e o Outro Cartido.
E o fidejussor Jorgeuim
Cypriano e o fidejussor Claudio
Rosa.

234860

14771
2024855

contigua a casa de residencia,
 a quantia de vinte mil reis. 20000
 Chavara no valor de montu
 de ingulos de farinha, com
 suas pertencas, inclusive
 tres couros, a quantia
 de doze mil reis = Chavari 12000
 no valor do baricho de
 canoa, coberto de telhas, a
 quantia de tres mil e
 dugentos reis = Chavari 3400
 vinte eois muitos de terras
 a frente com oito cantos
 e bituntas mais ou me-
 nos de furos, sitos no
 lugar Douradinho - Su-
 reira, fazendo frente em
 terrenos de mearim
 e furos no primeiro tra-
 versão, entrando pela
 parte de norte com ter-
 ras que são de lanceadas
 em pagamento da legi-
 tima de herdeiro Vicen-
 te Cypriano de Almeida, e pelo

e pelo sub. com terras que
já foram lavçadas em pro-
prietade de legítimos do
Chiriqui Luis Cypriano de
Buenos, seus irmãos, an-
siadas a cinco mil reis
cada um muito, que
importa todos na quan-
tidade de cento e quarenta e seis mil reis.
Haverá no mdo de escravos
para o nome João. de
tinto e nome Amos de
ida de. aqua de de qua-
renta e seis mil dezentos
e seis mil e quatrocentos reis =
Haverá este mto e sete de-
centos de terras de fronte-
iras no lugar de Amos.
de. Biquachi, fazem fronte-
ira com terras de Amos. Amos.
e Amos. e Amos.
no Amos de terras de
Porfirio José de Amos. e
Amos. e Amos. e Amos.
Amos. e Amos. e Amos.

que vão ser lançadas em
 pagamento da legitiima
 do herdeiro Nicante Cypriano
 da Cunha, e pelo Real
 com terras que já foram
 lançadas em pagamen-
 to da legitiima do herdei-
 ro Luiz Cypriano da Cun-
 ha, e das irmaãs ane-
 das a dois mil e trezentos
 reis cada uma mil e trezentos
 reis cada uma mil e trezentos, que
 importam todos na quan-
 tia de dezenta mil e setecen-
 tos e dez reis - Havendo quatro
 mil e quatrocentos e quarenta
 e terras de fronto, sitas no
 Baynassu, pagam ponto em
 terras de mesma monta
 inventariadas, e passadas
 na transação de terras de
 Popilio Joni do Amaral,
 abrangendo pela parte
 de norte com terras que
 são ser lançadas em pa-
 gamento da legitiima do

17710

do herdeiro Vicente bypiriano
da Cunha, e pelo Sul com
terras que já foram lançadas
em pagamento da legiti-
ma do herdeiro Luis by-
piriano da Cunha. Seus
irmãos, arrolados a dois
mil e trezentos reis cada
um deles, que impor-
tão todos no quantum
de dez mil cento e vinte
toitros reis. Chamarão tres metros
e dois decímetros de terras
de frente, sitas no Bigua-
si, fazem frente em ter-
ras do Sr. Machado Bonde,
e fundos em terras de
Francisco Gubarte, entre-
mandando pela parte do
norte com terras que
vão ser lançadas em
pagamento da legiti-
ma do herdeiro Vicente by-
piriano da Cunha, e pelo
Sul, com terras que já

já foram lançadas em pro-
 pósito da legitimação do
 herdeiro Luis Syprianos
 da Cunha, e das viúvas
 ambrosas a mil e oito
 contos reis cada um me-
 to, que importam todos
 no quantum de vinte e
 seis e setenta e sete
 mil e quatrocentos e sessenta
 e seis - Ovario de viúvas in- 238760
 venturadas e de co-
 sal em Pau, por levar
 demais em seu paga-
 mento, aquando de mil e
 cento e setenta e seis mil 1771
 e por esta maneira houve 202885
 elle quiz, e Partidos por so-
 tificação a sorte da legitimação
 do herdeiro Joaquim Sypria-
 no da Cunha, e de quem fez
 este termo, em que se diz-
 rão o juiz e os ditos
 Partidos. O Juiz Joaquim
 d'Almeida, dego. O Juiz
 Joaquim. Ovario de Oliveira

de Oliveira Camar. Escrivões
ajudante que o escrevi. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camar.
ra, Escrivão de oph. e ang. e o subscry
Luz

Marcelino de Figueiredo

Pagamento feito a leg. terra
de herdeiros Vicente Kypriano
da Cunha, no inventario de
sua fallida na m. e banha
na terra da Conceição, cuja
leg. terra importou na gran
sta de dezentos sessenta e
dois mil e oitenta e cinco
202.855 conto e cinco reis. E assim
no valor da morada da
casa de residência, edificadas
no lugar denominado de
rario, coberto de telhas, as
soalhas de paredes de pó
aparelho, e a proutada
aparelho de depósito de
18000 reis. E assim no valor da

da casa de engenho de farinha, contigua a casa de residencias, aquantia de vinte mil reis - Charun no valor do monte de engenho de farinha, com seus pertencimentos, inclusiva tres couros, aquantia de doze mil reis - Charun no valor do rancho de canoas esbeltas de tuchos, aquantia de tres mil e quinhentos reis - Charun vinte dois metros de terras de fronto, com oito covetes e estacas mais ou menos de fundos, eito no lugar denominado Serrania, fazem fronto em terrenos de marinha, e fundos no primeiro tra- vesso, estendendo pelo porto do norte com ter- ras que são em laçadas em pagamento da legiti- ma da herdeira Francisca

Cotaro

12000

5000

Francisca Maximiana da
Cunha, e pelo Sul com ter-
ras que poderão lançar-se em
pagamento da legitiua do
herdeiro Joaquim Cypria-
no da Cunha, seus irmãos,
avaliadas a cinco mil
reis cada uma unta, que
impostos todos na quan-
tidade de cento e dez mil reis.
Mafra: seus parentes e seus
descendentes de terras de fran-
te sitas no lugar de S. mi-
nado Biquadesi, fazem fran-
te em terras de mesteiro mon-
te inventariadas, e fundos
no travessão de terras de
Cosme José de Amaral, ex-
tremando pela parte do
monte com terras que não
ser lançadas em pagamen-
to da legitiua do herdeiro
Francisca Maximiana
da Cunha, e pelo Sul
com terras que poderão lan-

bancadas em pagamento
 do legítimo do Thordino Jar-
 quim Cupriano do Ben-
 iher, seus irmãos, ar-
 chadas a dois mil e tre-
 centos reis cada uma me-
 tro, que importão todos
 no grantio de quinze
 mil cento e oitenta reis =
 Haum quatro metros e
 quatro Decimetros de
 terras de frente, sitas no
 lugar de Amimod - Bi-
 grafai, fazem frente em
 terras do Príncipe mon-
 te inventariados, e fucidos
 no transio de terras do
 Porfiro Jon do Thumal,
 abrangendo pela parte
 do norte com terras que
 são de bancadas em
 pagamento do legítimo
 do Thordino, Thordino,
 Thordino do Benher,
 e pela norte com terras que

154/80

x

que foram lançadas em paga-
mento do legitimo do herdei-
ro Jorgeim Cypriano da
Cruzeira, seus irmãos, an-
das a dois mil e trezentos
reis cada um metro, que
importa todos na quan-
tia de dez mil cento e vin-
te reis. O Barão teve metes
e dois decímetros de terras
de frente, sitas no Biquassai,
que fazem frente no
prainha de baixo, e fundos
em terras de propriedade do
Rocha Linhares estrema,
do lado parte do norte
com terras que vão ser
lançadas em pagamen-
to do legitimo do herdei-
ro Theodorico Macanario
da Cruz, e pelo Sul,
com terras que já foram
lançadas em pagamento
do legitimo do herdeiro
Jorgeim Cypriano da Cruz, an-

avaliadas a mil e oito centos
reis cada uma muito, que
impostos todos no quan-
tia de vinte tres mil sete
Centos e oitenta reis = 60.
Vinte do viro cabeca de co-
sul seu pai, por levar demais
em seu pagamento, aquan-
tia de mil sete Centos e
oitenta e duas reis = 60.
no valor do escravo para
o nome João, de trinta e
nove annos de idade, e
quanto de quarenta e
vinte mil oito Centos e
vinte quatro reis = 6 por
esta maneira houve em 481820
que o Cartador por satisfi-
to a sorte do legitimo
do herdeiro Vicente Cy-
priano da Cunha. De
que fez este termo em
presença de quem com
o dito Cartador. Real por-
quim Carlos de Oliveira

234760
14771
481820
2824858

de Othrum Caman. Escrição
ajudante que o escrevi. Eu
Francisco Xavier de Oliveira ama-
ra as breves e descriptas quos subscrevi
Luz

Marcelino de Nogueira

Pagamento feito e legítimo
de Jordão Francisco Ma-
ximiano de Cunha, no
inventário de sua finca
mãe Maximiana Tereza
de Conceição, cujo legiti-
mo importava no quan-
tia de duzentos e cinquenta
e dois mil e oitenta e
262.855 cinquenta e cinco reis.
Havia no valor da mo-
rada de casa de vivenda,
situada no lugar de Mo-
ninhos - Sabará, coberta
de telhas, afoalhada, pa-
rede de ferro apigado, e
afoalhada, agerantes de

de dezoito mil reis - Charrão 18000
 no valor da casa de enge-
 nho de fabricar farinha,
 contiguo a casa da regi-
 doria, aquantia de
 vinte mil reis - Charrão 20000
 no valor do monte de
 engenho de fabricar fari-
 nha com seus pertencos
 inclusive tres cursos, a
 quantia de doze mil reis. 12000
 Charrão no valor do rancho
 da canoã, coberto de telhas,
 aquantia de tres mil e
 quinhentos reis - Charrão 31250
 vinte dois metros de terras
 de frente, com oito centos
 de frente mais ou me-
 nos de fundos, sitas no
 lugar denominado - Ser-
 raria, fazem frente em
 terrenos de marinha, e
 fundos no primeiro ter-
 reço, entrando pela
 parte do norte com

com terras que vão ser lan-
cadas em pagamento da
legitimidade do Thuroeiro Man-
rises bypiriano da Cunha,
e pelo qual com terras que
vão ser lançadas em pa-
gamento da legitimidade do
Jd Thuroeiro Manuel by-
piriano da Cunha, seus
irmãos, avaliadas a
cinco mil reis cada
um metro, que im-
postos todos em quan-
tidade de cento e dezoito mil =
Maravilhas no valor de esca-
vo parvo de no me foid,
de vinte e nove sacos
de idade, aquaaviva de
quarenta e oito mil or- +
to centos e vinte qua-
drados metros = Maravilhas seis me-
tros e seis de circunferencia de
terras de fronto, citas no
Biquaraviva, fazer fronto
em terras de vinhos e uvas.

monte inventariados, e
 ficando no travessão de
 terras de Lopo de Sousa
 sub, e travessão pela
 parte do monte com ter-
 ras que vão ser lançadas
 em pagamento de legi-
 timo do Senhor D. João
 cisco Cypriano da Cunha,
 e pelo Sul com terras
 que já foram lançadas
 em pagamento de legi-
 timo do Senhor D. João
 cisco Cypriano da Cunha,
 Superfícies, avaliadas
 a dois mil e trezentos
 reis cada um metro,
 que importos todos
 no valor de quinze
 mil cento e oitenta reis =
 Ou seja quatro metros e
 quatro decímetros de
 terras de grama, sitas no
 Biguaçu, fazem parte
 das terras do mesmo mon-

15/180

monte inventariados, e fun-
dos no transação de terras
de Paulino José de Amaral,
extremados pela parte
do norte com terras que
vão ser lançadas em po-
gamento da legitimação de
Júlio Francisco Cypriano,
no da Cunha, e pelo sul
com terras que já foram
lançadas em pagamento
to da legitimação de Júlio
Vicente Cypriano da Cunha,
sua irmandade, avaliadas
a dois mil e trezentos reis
cada uma mil, que
importa todos na quan-
tidade de dez mil e cento e vin-
te reis. O mesmo J. Francisco Cypriano
tinha e dois licenças de
terras de quinto, no lugar
denominado - Biguaçu,
fazem parte das terras
de José Machado Costa,
e fundos em terras de

de Francisco Gualarte, inter-
 nuando y para parte do
 monte com terras que são
 das lancadas em paga-
 mento do legittimo do
 herdeiro Francisco Cyprino,
 no do Cunha, e Paulo
 del com terras que já
 foram lancadas em pa-
 gamento do legittimo
 do herdeiro Vicente Cyprino,
 no do Cunha, seus irmãos,
 avaliadas a mil e oito
 centos reis cada um me-
 to, que importão todos
 o quantio de vinte tres
 mil setecentos e setenta
 reis. Thome de Viana in-
 ventariante cabeça de co-
 sal em Par, por levar de-
 mais em seu paga-
 mento o quantio de mil setecentos
 e setenta e sete
 reis. E por este manei-
 ra houve elle juiz e Cartido.

28/760

1974

2621855

Partidos por satisfeito a sorte.
da legitima da herdura Fran-
cisco Maximiana da bon-
cicao, de que se fez este termo,
em que se assigna o juiz com
o dito Partido. De Panguim
Barier de Oliveira bairan,
Escrivão ajudante o escri-
ta Manoel Manoel Oliveira bama-
ra, Escrivão auxiliares queo subscry-
to

Manoel de Panguim

Pagamento feito a legitima
da herdura Francisco bairan-
no da bairan, no inventa-
rio de sua fundação em
Maximiana Pereira da bon-
cicao, cujo legitima im-
portou na quantia de
dezentos e sessenta e dois
mil e setenta e cinco reis -
202/855 ta e cinco reis - Manoel
no valor da herança de

estimando pelo valor, digo, no
valor do monte de edifica-
residência, no lugar de São
mado - Serraria, coberto de tel-
has, assombrado, paredes de
pedra apizque e afrontada de
aqueducto de dezito mil reis.

18000

Charra no valor da casa
de engenho de fabricas fa-
rinhão, contigua a casa
da residência, aqueducto
de vinte mil reis - Charra
no valor do monte de en-
genho de fabricas farinhão
com suas pertenças, inclu-
sin tres couros, aqueducto
de doze mil reis - Charra
no valor do rancho gran-
Canção, coberto de telhas, a
queducto de tres mil e du-
zentos reis - Charra vinte
dois metros de terras de
frente com oito centos e
oitenta mais ou menos
de frente, sitas no lugar

20000

12000

31200

no lugar denominado. Ar-
rari, fazua frente em
terras do marinho, e fun-
do no primeiro trav-
so, entremando pela por-
ta do norte com terras
dos herdeiros do finado
Manoel Pereira Sarmin-
to, e pelo Sul com ter-
ras que já foram lan-
das em pagamento
da legitiima da herdeira
Theresa e Maximiana
da Cunha, sua irmã,
arbitradas a cinco
mil reis cada um
metro, que importão
todos em quantia de cem-
to e dez mil reis. Cham-
no talos de escravo por-
to el nome João, de
trinta e nove annos de
idade, aquantia de
cincoenta e um mil tres-
centos e cinquenta e quatro

20000
Tus metros e tus decímetros
de terras de frente, eitos
no lugar - Biquiafui, fo-
rem frente das terras de
vinte e cinco covas in-
variadas, e fundas, no tra-
versão de terras dos her-
deiros digo no travessão
de terras de Pópisio Jori
de Avarand, extremadas
pela parte do norte com
terras dos herdeiros de
Antonio Silvino de Abat-
tos, digo de Avela, e pela
sul com terras que já
foram lançadas e de po-
gamento da legitima
da herdeira Francisco de
Maximiano da Cunha,
cuja irma, antevendo a
dois mil e trezentos reis
cada um metro, que
importa todos na quan-
tia de sete mil e quinhentos
e noventa e nove e noventa e seis - Chama

Chamam treze metros e dois
 decímetros de terras de
 frente, sitas no Biqueiros,
 viz, fazem frente com ter-
 ras do Joré Machado Con-
 de, e quando em terras
 de Francisco Gualarte,
 entrando pela parte
 do norte com terras de
 Joré Antonio Viana, e
 pelo Sul com terras que
 já foram lançadas em
 pagamento da legiti-
 ma herança de Francisca
 Maximiana da Cunha,
 sua irmã, avaliadas a
 mil e oito Centos reis co-
 da um metro, que im-
 portão todos na quan-
 tia de vinte tres mil
 oito Centos e cinquenta reis.

Chamam de cinco cabeca-
 de casal de Pau, por
 haver sempre em seu
 pagamento, aguantar

231260

aquantos de mil e trezentos.

1.º 7/71 tos e setenta e cinco reis.

209:855 E por esta maneira houve
tudo que e Partidos, por
entregado a custo de legi-
timos do herdeiro Fran-
cisco Cypriano de Almeida,
e que fez este termo em
que assignou o que com
o dito Partido. De Jo-
quim Soares de Almeida
Camara, seu filho ajudan-
te que o escreveu. Francisco
Havir d'Oliveira Camara, escrivão
dos arphãos que o subscreeu.

D-

2/1/22

Luiz
Marcelino de Faria

Conclusão

Aos dezoito dias do mez de outubro do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
Cidade de São José, em meu barto rigo fa-
ço estes autos conclusos ao Doutor Juiz
dos orphãos Domiciano Barbosa da
Silva: de qu'faço este termo. Em Fran-
cisco Thaviera Oliveira Camara, Escri-
vão dos orphãos quem o escrevi
ble.

Suba . in mentis, dep. de sellado e
preparado, ao Juizo do Juizam. L. J.º,
23 de Set.º de 1875.

Barbosa da Silva

Publicação

Aos vinte e dois dias do mez de outubro do
anno de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta Cidade de São José, em publica au-
diencia que na Sala das Jazendas
estava ao feito o partes e seus pro cura-
dores o Doutor Juiz dos orphãos Domicia-
no Barbosa da Silva, nella por elle Juiz
foi publicados o seu despacho supra, a-
nunciado das partes: de qu' para contar
faço este termo. Em Francisco Thaviera
Camara, Escrivão dos or-
phãos quem o escrevi

certifico em 6 de set. abaixo assignado, que
 tendo recebido o selo de em terra e despachos retos por carta de
 2000 p. supago a. ta da eta, acioventarian te bizzicario José
 final. da Cunha, de que dou fe. d. José 25 de

camara

Br. de 1875

21...

Franc. B. d'Alv. Camara

Baguantes autos o selo fixo de 38 folhas com
 4 seguintes em branco, e as averbadas af. 5, 11, 12,
 27, 29, e 52. Baguantes o selo proporcio-
 nal de 7 quintos, cada um de 2624855 r.
 d. José 25 de Br. de 1875

9000

2800

11800

camara



Remessa
 com 5000

Amor
 Los oito dias de mais de Novembro
 de mil oito centos e setenta e
 Cinco, nesta cidade de São José,
 em meu Cartorio faço Remes-
 sa destes autos os escritos de
 Juiz Temente Manoel Terri-
 ra da Costa e mais. E quem fizesse
 este termo. Eu Joaquim Corio
 d'Alv. Camara, Juiz
 interino d'opções que o es. cari.

[illegible]

De Monseñor
 Obispo en seguida nos
 dio la vista y como supe
 del estado de su conciencia
 fizo voto antes de recibir
 el sacramento de la Peni-
 tencia de servir a Dios y
 al Proximo de esta suerte
 en su vida y en su muerte
 (Oyase el Oficio)

Oeta
 Aedes de is domy de
 novum bro dem l. et ante
 ista reince un me
 corteno un fai en hys
 uto ante per peth de
 B

sob n.º 133 de ordem na mesma matricula e n.º tres de ordem na relação dos escravos ali matriculados, visto como não se mostra descrito no inventario e, entretanto, não consta da referida relação de matricula que já não pertença ao respectivo casal actualmente; e bem assim rectificar os nomes de todos os filhos da escrava Ignacia, por isso que vê-se dos autos que não concorda o nome de um deller o da filha mais moça da mesma escrava no alludido documento de matricula com o que apparece a fl 17 na competente relação de avaliação dos bens do casal inventariado; e finalmente declarar si a mesma escrava não teve mais algum filho dep.º da respectiva matricula, ou da data da Lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871.

Quanto á providencia dada no despacho a fl 12, provocada pelo abuso do respectivo serventuario de que consta a nota do m.º lançada á margem do outro despacho a fl. 2v, assim como se tera de data a fl. 4v e no seu protocolo das conclusões, fundada portanto no artigo 14 §. 1.º doCodigo Criminal para evitar mal maior, visto haver-me remettido o presente inventario exto, isto é, na occasião da conclusão á folhas 4v, por intermedio do seu escravo Samuel; fica entendido que limitou-se taxativamente ás pessoas de que trata o mesmo

o mesmo despacho por causa tão sómente da
respectiva suspeição legal das mesmâs que não
podem servir de testemunhas no caso de duvi-
da, quando o referido serventuario não pu-
der ou por ventura não quizer entregar
em pessoa os feitos, como aliar é seu de-
ver nos casos de impedimento ou falta dos
officiaes de justiça, e mesmo necessario pa-
ra defeza e governo dos juizes, e tambem dos
escrivães.

O que satisfeito, remetta de novo a este ju-
zo o inventario.

Dexee o inventario com os e-
molumentos com que subio para a definiti-
va, visto se pôra devolvido sem ella.

Cidade de S. José, 17 de Novembro de 1875.

Barbosa da Silva

Data

Após dezoito dias de mais
de novembro de mil e oitenta
antes do presente como em
um cartão por parte
do Doutor Juiz de Direito
interino da Comarca da
município Barbosa da Silva
mofa entregue antes
pelo Juiz de Direito Juiz
delante de mim, do
perceito para o inte-
mo. De humil e
delante de mim



Conclusão

Chgo. em 24 de Novembro de 1875
nos autos de 1.ª inst. declarados, em o
meu Cartório que o Concluído de
os autos os que de 1.ª inst. que
meu supposto em 1.ª inst.
Cidadão José Albino da Silva
que que este termo. São João
Baptista de Oliveira e Silva, Es-
crivo intimo de 1.ª inst. e 2.ª inst.
Chgo.

Cumpra-se. Seja intimado a
inventariante por, no mesmo
garde prazo de cinco dias que o
meu, vir ajuizar, e sob, as penas
da lei, fazer as declarações ordina-
das no despacho de 1.ª inst. em
São João de Direito nº 541.
São João de 20 de Novembro de 1875
Luz

Nota

nos autos de 1.ª inst. de 20 de Novembro
de 1875. Nos autos de 1.ª inst. e 2.ª inst.
meu Cartório de São João, em meu
cartório por parte do que de 1.ª inst.
meu supposto em 1.ª inst. lei-
dados José Albino da Silva, que por
entregue estes autos com o seu despa-
cho supra: de que por este termo. São
João Baptista de Oliveira e Silva, Es-
crivo intimo de 1.ª inst. e 2.ª inst.

Certifico em business interno de exp^{tes}
albedão assignado, que intimar o despa-
cho nro por carta de vinte dois
do corrente mey, ao inventariante
Cypriano José da Cunha, do qual
ficao scito adu p^{te} des p^{te}, 29
de Novembro de 1875.

Joaquim G. S. Oliveira

Termo de declaração & inventariante.

No primeiro dia de mey de 1875, os
muitos custos e scitos acima, nesta
Cidade de São José, em o meu Carto-
rio compareceu o inventariante
Cypriano José da Cunha, e por
telle foi dito que em cumprimento
da intimação que lhe foi feita para
vir declarar o destino que teve o escravo
Domingos, e os nomes dos outros escravos,
declarou que o escravo Domingos falle-
ceu como provar com o documento
que apresentara, o qual vai junto
a estes autos, e que os filhos de si
e que, seus escravos, filhos da escrava
Ignacia, são os seguintes: Antonio,
Mário, e Domingas, sendo este ultimo
por engano, um filho da escrava
está com o nome Domingos dito, está
com o nome de Mário, e que a
escrava Ignacia depois de unti-

depois de nutrida não tem mais
filhos. E para constar foy este termo
que assigna a noço do inventari-
ante por não saber escrever. M. arce-
bis do Vassimento Ramos. Eu
João Baptista Ramos de Oliveira Caminho,
escrivão intimo de vossa senhoria
o escrevi.

Marcelino do Nascimento Ramos